

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024 – CGPLI PNLD Ensino Médio 2026-2029

Anexo 03 - semântico e de modelos.

Junho de 2024

SUMÁRIO

GLOSSÁRIO DO PNLD	3
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO	<i>7</i>
MODELOS DE DOCUMENTOS	11
DECLARAÇÃO DO EDITOR	11
DECLARAÇÃO DA OBRA	12
DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE EDIÇÃO OU DE CESSÃO DE DIREITOS AU PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO OU RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA	
DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE	14
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE TEXTO EM OBRA COLETIVA	15
TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A EDITORA E O AUTOR DA OBRA	16
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS ENTRE EDITORAS	18

GLOSSÁRIO DO PNLD

- 1. Autor: pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica, tais como tradutor, ilustrador, organizador, adaptador, coautor, dentre outros. (Art. 11, Lei nº 9.610/98);
- 2. Base Nacional Comum Curricular: documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, homologado pela Portaria MEC nº 1.570, de 20 de dezembro de 2017.
- 3. Coleção: o conjunto organizado de livro(s) do estudante e manual(ais) do professor, em volumes por ano ou únicos, inscrito sob um mesmo título, ordenado em torno de uma proposta pedagógica única e de uma progressão didática articulada com o(s) respectivo(s) componente(s) curricular(es) para o período de vigência do edital.
- 4. Coleção de Recursos Educacionais Digitais: o conjunto organizado de REDs, inscrito sob um mesmo título, ordenado em torno de uma proposta pedagógica única e de uma progressão didática articulada com a(s) respectiva(s) área(s) do conhecimento/especialidades ou temas integradores para o período de vigência do edital, entendida como obra no contexto deste edital.
- 5. Comissão Especial de Habilitação-CEH: grupo de servidores nomeados pelo Presidente do FNDE com o objetivo de verificar o atendimento dos documentos e obras às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento à Lei de Direitos Autorais.
- **6. Comissão Especial de Negociação-CEN**: grupo de servidores nomeados pelo Presidente do FNDE para proceder à negociação dos valores a serem pagos pelas obras aprovadas.
- 7. Componente Curricular Guia: cada coleção de RED deve girar em torno de um componente curricular, sendo este o chamado componente curricular guia. O termo Guia é mais operacional nos projetos integradores, nos quais consta, obrigatoriamente, um componente principal (Guia) em integração com um componente secundário (ou mais componentes).
- **8.** Contexto de Recepção da Obra Literária: entende-se por contexto de recepção da obra os possíveis cenários em que vivem os estudantes no processo de leitura literária. Assim, estariam em questão tanto os contextos relacionados ao momento presente da leitura quanto ao passado da obra.
- 9. Contrato da obra: instrumento pelo qual uma pessoa física ou jurídica obriga-se a reproduzir e a divulgar a obra, ficando autorizada a publicá-la e explorá-la pelo prazo e nas condições pactuadas com o(s) autor(es). Pode ser um contrato de edição, de cessão, de tradução, de ilustração, de adaptação etc.
- 10. Editor: a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais patrimoniais sobre a obra e à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução e o dever de divulgação, nos limites previstos no contrato da obra, cessão, tradução ou instrumento similar.

- 11. Formato lateral: diagramação do manual do professor que, a cada duas páginas espelhadas, dispõe no centro a reprodução de duas páginas do livro do estudante, já com as respostas aos exercícios propostos, e nas laterais o conteúdo específico do professor referente ao conteúdo do estudante.
- **12. ISBN**: sistema internacional de identificação de livros e softwares que utiliza números para classificá-los por título, autor, país, editora e edição. Obrigatório para as obras inscritas no edital.
- 13. Itens de avaliação resolvidos e comentados: Conjunto de itens capazes de subsidiar o trabalho docente de modo suplementar. Todos os itens devem atender à(s) competência(s) e/ou habilidade(s), em clara compatibilidade teórico-metodológica com a BNCC. São de quatro tipos: múltipla escolha, verdadeiro ou falso, questão discursiva, produção de texto.
- 14. Letramento matemático: definido como as competências e habilidades de raciocinar, representar, comunicar e argumentar matematicamente, de modo a favorecer o estabelecimento de conjecturas, a formulação e a resolução de problemas em uma variedade de contextos, utilizando conceitos, procedimentos, fatos e ferramentas matemáticas.
- 15. Licença aberta: para efeitos deste edital, é aquela que permite a que outros criem obras derivadas sobre a obra com fins não comerciais, contanto que atribuam crédito ao autor e que licenciem as criações sob os mesmos parâmetros, sendo permitido fazer o download ou redistribuir a obra da mesma forma que na licença anterior A licença deve ser do tipo *Creative Commons* Atribuição não comercial (CC BY NC SA 3.0BR ou 4.0 International).
- **16.** Livro consumível: aquele que permanece, em caráter permanente, com o estudante, sendo desnecessária sua devolução à escola após o fim do período letivo correspondente.
- 17. Livro do Estudante: aquele utilizado pelo estudante para acompanhar as aulas do professor; estudar; realizar as atividades na sala de aula ou em casa.
- **18.** Livro reutilizável: aquele que permanece, em caráter provisório, com o estudante ou o professor durante o ano letivo correspondente, devendo ser devolvido para a escola após esse período para posterior utilização por outro estudante/professor.
- 19. Manual do Professor: aquele utilizado pelo professor, em correspondência com o Livro do Estudante, para aperfeiçoar-se, expandir seus estudos, preparar os planos de aulas e de avaliação formativa e suprir as dificuldades de aprendizagem dos estudantes.
- 20. Marca/selo: todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.
- 21. Nome fantasia: a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

- **22. Obra:** criação expressa por qualquer meio ou fixada em qualquer suporte classificada como protegida pela lei de direitos autorais, podendo apresentar-se em volume único ou coleção.
- **23. Obra adquirida**: obra aprovada e contratada que deve conter os elementos indicados na Estrutura Editorial do contrato administrativo.
- 24. Obra aprovada: obra que atendeu a todos os parâmetros de avaliação previstos no edital e que recebeu a menção de aprovada, conforme previsto no Decreto que regulamenta o Programa Nacional do Livro e do Material Didático, fazendo parte do Guia do PNLD e podendo participar das fases de habilitação e compra realizadas pelo FNDE.
- 25. Obra coletiva: criação de iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma.
- 26. Obra derivada: criação nova resultante da transformação de obra originária.
- **27. Obra didática**: o conjunto organizado em volumes, formando uma coleção, inscrito sob um único e mesmo título, com progressão didática articulada com o componente curricular.
- **28. Obra habilitada**: A obra que, atendendo às exigências do edital, teve o parecer de habilitação emitido e aprovado pela CEH.
- **29. Obra inédita**: aquela produzida sem tomar por base as obras já avaliadas pelo Ministério da Educação, mesmo que apenas parcialmente, ou sob outro título ou autoria diversa.
- 30. Obra literária: obra com predomínio de linguagem e forma literária.
- 31. Obra reinscrita: aquela que teve a mesma edição ou edição anterior inscrita em outro PNLD, como também aquela que foi produzida tomando por base livros/coleções já avaliados em PNLDs anteriores, ainda que seja agora inscrita sob outro título ou outra autoria ou publicada por outra editora.
- **32. Obra validada**: material que atendeu aos critérios mínimos previstos no edital para que a inscrição possa se concretizar.
- 33. Organizador: pessoa física responsável pela organização do conteúdo de uma obra coletiva.
- 34. Plágio: reprodução literal de um texto sem a atribuição correta da fonte por meio de citação e referência.
- 35. Plano de desenvolvimento: Planejamento pedagógico desenvolvido para o cumprimento de um conjunto de competências e de habilidades de um determinado componente curricular em conformidade com a BNCC. Deve indicar temas, objetivos, sugestões metodológicas, estratégias pedagógicas e parâmetros para avaliação. Os planos de desenvolvimento devem oferecer ao professor uma proposta concreta de planejamento anual, semestral, trimestral e bimestral.

- **36. Programas do Livro**: Os programas executados pela CGPLI/FNDE e pela COGEAM/SEB com objetivo de atender com materiais didáticos e outros as escolas federais e redes de ensino público.
- 37. Razão social: a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.
- **38.** Recurso Educacional Digital: materiais de ensino, aprendizagem, investigação, gestão pedagógica ou escolar em suporte digital, inclusive e-books, apostilas, guias, aplicativos, softwares, plataformas, jogos eletrônicos e conteúdos digitais.
- 39. Relatórios e Indicadores do Acompanhamento da Aprendizagem: Conjunto de instrumentos para o professor diagnosticar e acompanhar os resultados das aprendizagens dos estudantes, em termos quantitativos e qualitativos. Além de apresentar as técnicas para o acompanhamento da aprendizagem, este material também deve indicar subsídios para a interpretação dos dados gerados. Esses instrumentos também devem produzir insumos para o planejamento docente, tanto nas situações de conselhos de classe quanto em reuniões de pais.
- **40. Resultado final**: Divulgação do resultado de avaliação das obras do PNLD após análise de todos os recursos.
- **41. Resultado parcial**: Divulgação do resultado de etapas específicas do processo de avaliação das obras do PNLD, passível de recurso.
- **42. Sequência didática:** Conjunto sequencial de atividades, organizadas em etapas e de modo sistemático, com o objetivo de desenvolver competências e habilidades em torno de uma determinada unidade temática. Cada sequência didática deve apresentar uma proposta de trabalho clara, com objetivos bem definidos e um conjunto de atividades adaptáveis à diversidade educacional e cultural do país. As sequências didáticas devem guardar estreita relação com os demais Recursos Educacionais Digitais da coleção.
- **43. SICAF**: registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal que tem como finalidade cadastrar e habilitar pessoas interessadas em participar de licitações realizadas por órgãos/entidades federais e acompanhar o desempenho dos fornecimentos contratados. Seu acesso é realizado por meio da rede de teleprocessamento do Governo Federal.
- **44. Sucessor**: pessoa física que herda a titularidade dos direitos patrimoniais da obra podendo utilizar, fruir e dispor desses direitos.
- **45. Tradutor**: autor pessoa física que produz uma nova obra a partir de uma versão em outra língua, preservando a ideia do texto original na obra derivada.
- **46. Volume**: unidade material que reúne, sob uma mesma capa, um certo número de folhas, formando um todo ou fazendo parte de um conjunto.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Documentação referente à pessoa jurídica e à obra a ser carregada na Plataforma PNLD Digital, nas etapas de Inscrição e de Habilitação, de acordo com as condições a seguir:

1.1. Documentação de habilitação da Pessoa Jurídica:

- 1.1.1. Documento autêntico de identidade ou habilitação ou carteira de registro do conselho de classe e CPF (caso não conste em outro documento de identificação) do(s) dirigente(s)/administrador(es) apto(s) a assinar o contrato, devidamente cadastrados no SICAF em conformidade com o contrato social da pessoa jurídica, e na Plataforma PNLD Digital;
- **1.1.2.** Procuração com vigência dentro do período que se estende da habilitação à contratação, caso o participante se faça representar por procurador, especificando os poderes por ele concedidos, bem como cópia autenticada do documento de identidade, habilitação ou carteira de registro do conselho de classe e do CPF do procurador (caso não conste em outro documento de identificação).
- **1.1.3.** Contrato social da pessoa jurídica atualizado, para fins de verificação acerca do representante responsável pela assinatura do contrato e demais informações fornecidas no momento do cadastramento da empresa na plataforma PNLD Digital.
- **1.1.4.** Declaração da pessoa jurídica ratificando a inexistência de circunstâncias que a impeçam de contratar com a Administração Pública Federal e de que não emprega menor, assinada pelo(s) dirigente(s)/administrador(es) ou seu procurador, conforme modelo contido neste Anexo.
- **1.1.5** Os documentos poderão ser carregados na Plataforma com firma reconhecida em cartório ou serviços notariais eletrônicos, ou com assinatura digital qualificada provida por instituição certificada pelo ICP-Brasil, ou assinatura digital avançada provida pelo gov.br, de acordo com a Lei 14.063/2020.
- **1.1.6.** Ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade do documento puder ser certificada por meio da sua validação no serviço VALIDAR do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação. Será considerada como data do documento aquela em que a última assinatura digital ocorrer.
- 1.1.7. O FNDE procederá consulta aos dados cadastrais do participante acerca dos materiais e serviços autorizados para comercializar, bem como dados de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal no SICAF e no TST.
- **1.1.7.1.** O cadastro da pessoa jurídica junto ao SICAF deverá estar vigente durante o período que se estende da habilitação à contratação.
- **1.1.8.** A Comissão Especial de Habilitação poderá solicitar documentos complementares para atestar as condições da pessoa jurídica relativamente aos seus administradores.

2. Da obra

2.1. Do Contrato da obra de cada autor:

- a) Os dados pessoais do autor, pessoa física;
- b) Título e, se houver, subtítulo definitivo da obra;
- c) Cláusula indicando a remuneração do autor;

- d) Cláusula de exclusividade de edição e comercialização entre o participante e cada um dos autores;
- e) Cláusula com autorização para tiragem;
- f) Cláusula para fornecimento da obra em formatos impressos, digitais e acessíveis;
- g) Cláusula de vigência contratual (até 31 dezembro de 2029);
- h) Cláusula com autorização para disponibilização das obras em formato digital, em plataforma do FNDE/MEC;
- i) Cláusula com autorização para disponibilização das obras, em formato digital, em licença aberta do tipo Creative Commons (CC BY NC 3.0 ou 4.0), se houver;
- j) Cláusula com o autor do impresso para integrar materiais de outra autoria, se houver; e
- k) Assinatura das partes e testemunhas, observado o item 1.1.6.
- 2.2. Das especificações de cada item necessário nos contratos com autores:
- **2.2.1. Contrato da obra:** instrumento escrito mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, inclusive quanto aos formatos autorizados, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.
- **2.2.2. Prazo de vigência contratual:** O prazo de vigência do contrato da obra ou dos instrumentos equivalentes deverá abranger todo o período de execução do Programa objeto deste edital, inclusive a etapa de Inscrição e os anos de reposições (até 31 dezembro de 2029).
- **2.2.3.** Contrato entre as partes: deverá ser apresentado o contrato da obra firmado entre o participante e os seguintes criadores intelectuais da obra identificados como pessoa física: autor(es), coautor(es), ilustrador(es), adaptador(es), tradutor(es) e organizador(es), dentre outros. O contrato deverá apresentar, ainda, assinatura de duas **testemunhas**, devidamente identificadas.
- **2.2.4.** Alternativamente ao contrato da obra, nos termos da Lei n. 9.610/98, poderá ser apresentado um dos seguintes instrumentos abaixo:
- 2.2.4.1. Contrato de trabalho firmado com o(s) funcionário(s) da própria empresa; ou
- 2.2.4.2. Contrato de prestação de serviços firmado com o(s) autor(es) contratado(s) para criação da obra.
- **2.2.4.3.** Para os casos de apresentação de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, deverá ser entregue, também, a documentação que comprove os requisitos mínimos previstos para o contrato de obra.
- **2.2.5.** Para obra coletiva, poderá ser apresentado contrato com o organizador/editor responsável da obra. Nesse caso, poder-se-á apresentar declaração ou contrato com os demais autores, com assinatura nos termos deste Anexo.
- **2.2.6.** Caso a obra possua material de apoio ou paratexto de autoria diferente da obra impressa, o contrato com o autor da obra impressa deverá conter cláusula autorizando que este seja integrado à obra.
- **2.2.7.** Em caso de autor falecido: o participante deverá apresentar contrato assinado com o herdeiro ou sucessor e ainda carregar no PNLD Digital o documento formal de partilha, ou Escritura Pública de Inventário e Partilha onde comprove que a pessoa que assina o contrato com o participante é o atual detentor dos direitos autorais patrimoniais da obra de autor falecido.

- **2.2.8.** A obrigatoriedade para a apresentação do contrato com o(s) ilustrador(es) é exclusiva para programas com previsão de contratação de Obras de Literatura, ressalvado o disposto neste edital.
- 2.3. São requisitos mínimos obrigatórios dos contratos da obra a serem apresentados pelos editores:
- **2.3.1.** O **Objeto**, delimitando o título da obra e seu subtítulo (se houver);
- **2.3.2.** A **autoria** da obra, reconhecida como pessoa física;
- **2.3.3.** Indicação expressa do(s) **formato**(s) autorizado(s) para edição, inclusive acessibilidade, nos termos da lei;
- **2.3.4.** A **Remuneração** do(s) autor(es);
- 2.3.5. O Prazo de vigência;
- **2.3.5.1.** A **vigência** do contrato da obra deverá cobrir todo o período de execução do programa (até 31 dezembro de 2029), objeto deste edital, ficando explícita a autorização do autor para cobrir as reposições, inclusive nos contratos com prazo indeterminado. A data de início da vigência dos contratos apresentados deverá ser anterior à data de inscrição da obra na Plataforma PNLD Digital.
- **2.3.6 Exclusividade:** Cláusula contratual que demonstra, de forma explícita, o caráter de exclusividade autorizada pelo autor ao participante para editar, publicar e comercializar a obra;
- **2.3.7 Tiragens:** Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra à Administração Pública, nas características e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos de distribuição de livros; ou cláusula contratual com autorização expressa do autor permitindo ao editor produzir a obra nas características e tiragens necessárias para o atendimento ao mercado;
- **2.3.8 Assinaturas:** com firma reconhecida em cartório ou serviços notariais eletrônicos, ou com assinatura digital qualificada provida por instituição certificada pelo ICP-Brasil, ou assinatura digital avançada provida pelo gov.br, de acordo com a Lei 14.063/2020.
- **2.3.8.1.** Não serão admitidos documentos com assinaturas híbridas, de modo que devem ser providas todas as assinaturas de um documento no mesmo formato, de acordo com uma das opções descritas no item anterior. A vedação de assinaturas híbridas também se aplica às assinaturas das testemunhas.
- 2.3.8.2. No caso de documentos com foro estrangeiro, não há obrigatoriedade de reconhecimento de firma.
- **2.3.9 Termos aditivos ao contrato da obra:** Instrumentos pelos quais se formalizam as alterações no contrato original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas, além da identificação do contrato que está sendo aditivado.
- **2.3.9.1.** Aplicam-se aos termos aditivos ao contrato da obra todas as exigências deste Anexo, inclusive quanto à firma reconhecida e assinatura de testemunhas.
- **2.3.9.2.** Este anexo contém um modelo de Termo Aditivo ao contrato firmado entre participante e o autor da obra que poderá ser utilizado (não obrigatório).
- **2.3.10 Contrato de cessão de direitos**: Caso o editor apresente contrato da obra firmado originariamente com terceiro, constituindo-se dessa forma em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, submetendo-se a todas as disposições deste Anexo, inclusive quanto à firma reconhecida e assinatura de testemunhas.

- **2.3.10.1.** Em caso de cessão de direitos, deverá ser apresentada a anuência do(s) autor(es) da obra ou de seu(s) sucessor(es).
- **2.3.11** Alternativamente ao contrato da obra, nos termos da Lei n. 9.610/98, poderá ser apresentado um dos seguintes instrumentos abaixo:
- **2.3.11.1.** Contrato de trabalho firmado com o(s) funcionário(s) da própria empresa ou
- **2.3.11.2.** Contrato de prestação de serviços firmado com o(s) autor(es) contratado(s) para criação da obra.
- **2.3.11.3.** Para os casos de apresentação dos instrumentos constantes no subitem 2.3.5.11 e 2.3.5.12, deverá ser entregue, também, a documentação que comprove os requisitos mínimos previstos no subitem 2.3.
- **2.3.12** Para **obra coletiva**, poderá ser apresentado contrato com o organizador/editor responsável da obra, sendo, nesse caso, obrigatória a apresentação de declaração assinada pelos demais autores com firma reconhecida autorizando a utilização de sua produção na obra coletiva. Mesmo nesse caso, todos os autores deverão constar na Plataforma PNLD Digital.
- **2.3.13** Caso qualquer dos documentos seja apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da tradução juramentada cujas páginas devem estar numeradas de forma a demonstrar a integridade do documento.
- **2.3.14** Declaração da Obra, conforme modelo apresentado neste Anexo;
- **2.3.15** Caso qualquer dos documentos seja apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da tradução juramentada cujas páginas devem estar numeradas de forma a demonstrar a integridade do documento.
- **2.3.16** Além dos documentos exigidos, deverão ser aceitos os termos e declarações apresentados pelo PNLD Digital, de acordo com a legislação vigente.
- **2.3.17** Os documentos solicitados neste anexo poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado, obrigatoriamente em OCR, ou seja, legível e pesquisável, e sua autenticidade seja comprovada pelos meios legais disponíveis.
- 2.3.18 Não serão aceitos documentos apresentados em formatos de imagem (JPEG, PNG e etc...).
- **2.3.19** Os documentos deverão ser carregados na Plataforma PNLD Digital individualmente indicando a existência de assinaturas digitais ou não no referido documento. Documentos apresentados de forma aglutinada (a exemplo de portifólios) não serão considerados para fins de validação da inscrição e de habilitação, especialmente aqueles que contêm assinatura digital.

MODELOS DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DO EDITOR

(Nome	da	empresa)	CNPJ n.º
sediada			(endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, o(a) S	r.(a)		, portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº _			
			que seu(s) dirigente(s)/administrador(es)/procurador(es) a ser(er ato com o FNDE são:
Sr.(a)		, portador((a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
Sr.(a)		, portado	r(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
os quais assi da empresa.		isoladamente / em	n conjunto de, em conformidade com a constituição forma
,	idático	– PNLD ENSIN	to de obras didáticas para o Programa Nacional do Livro e do IO MÉDIO 2026-2029, ciente da obrigatoriedade de declarar
			la Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno a menor de dezesseis anos.
Ressalva: e nesta situaç	1 0	a menor, a partir de	e quatorze anos, na condição de aprendiz. (manter caso se enquad
Local e data	a		
		Assinatura	do dirigente ou seu procurador
		1 Ibbiliatai a	to unigenie ou seu proturudor

DECLARAÇÃO DA OBRA

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa), CNPJ n.ºpenas da Lei, que:	, sediada no ender	reço (endereço completo) declara, sob as
1. Detém os direitos patrimoniais sobre intelectuais abrangidos pela legislação autor PNLD ENSINO MÉDIO 2026-2029, compobra(s) durante o período de vigência deste en compositor de comp	ral brasileira, que compõen rometendo-se a não coedit	n a(s) obra(s) abaixo participante(s) do ar nem ceder os direitos sobre essa(s)
TÍTULO DA OBRA	NÚMERO DE EDIÇÃO	ANO DE EDIÇÃO
 Possui todos os instrumentos contratu assumindo o compromisso de apresentar os etapa do processo de aquisição regulado pelo Responsabiliza-se por possíveis litígios de seus sucessores, e, ainda, das ilustraçõ legislação autoral brasileira que compõem a a(s) obra(s) no caso de tomar conhecimento O MEC e o FNDE estão autorizados a as regras relacionadas ao Programa Nacional 2029. 	s instrumentos contratuais o Edital do PNLD ENSINC s envolvendo os autores e co ses, fotografias e demais t (s) obra(s), estando ciente de de controvérsia judicial, a d disponibilizar a(s) obra(s)	se solicitado pelo FNDE em qualquer D MÉDIO 2026-2029. pautores dos referidos textos, bem como trabalhos intelectuais abrangidos pela que o FNDE poderá deixar de adquirir qualquer tempo. em plataforma on-line de acordo com
Local e data		
Assinatura Nome legível e cargo (Firma reconhecid	a do dirigente ou seu procu la em cartório ou assinatura	

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE EDIÇÃO OU DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO OU RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA

CEDENTE:
(Nome, Pseudônimo, Profissão, CPF, RG, Endereço, CEP, CIDADE / ESTADO):
CESSIONÁRIO:
(Razão Social, CNPJ, Endereço, Nome e Dados do Representante Legal)
OBRA(S) OBJETO DO CONTRATO:
Sugestão de texto para contrato com prazo indeterminado: Pela presente, declaro que o Contrato de (Edição ou Cessão), firmado em_/ _/_(data), permanece válido;
Sugestão de texto para contrato com previsão de renovação automática:
Pela presente, declaro que o Contrato de(Edição ou Cessão), firmado em//(data), permanece válido pelo período deanos, a contar da data de assinatura desta.
Local e data
Assinatura do cedente
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)
Assinatura do cessionário
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)

DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

	Declaro,	sob a	s penas	da	Lei,	que	a obr	a didáti	ica	• 1	4 4 1 1	, do(s)	
autor(es)												e outra coleção MÉDIO 2026-	
2029.	para ser av	arrada e	upro vudu	para	megra	1000	14 405 11	100 araa	ere ob uo	11,20	EI (BII (C	1112010 2020	
(OU												
-	DECLAR	AÇÃO	DE NÃC	VIO	LAÇÃ	O DE	DIRE	TOS AU	JTORA	IS DE T	ΓERCEI	ROS	
	Informo qu	ue a obr	a				é varian	te da obi	ra			, inscrit	a
no PNL	D ENSING) MÉDI	O 2026-2	2029.									
	Local e da	ta.											
			Ai	1.	A4	NT	1/1	(C	1	1			
			Assinatu cartório				_	arma re ertificad					
						8				,			
			Assinatura	do Fa	litor o	11 Sell 1	rocurad	or Nome	legível	e cargo			
	(Firn		ihecida er			-			-	_			

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE TEXTO EM OBRA COLETIVA

(nome do autor)	autoriza que seu texto (indicar a parte elabor	ada incluída na obra)
·· ,	'integre a obra coletiva (título e subtítulo) "	", organizada por
(nome do organizador)	a ser publicada pela EDITORA	·
O AUTOR autoriza a EDITO	DRA a produzir e vender a OBRA em formatos impressos, di	igitais e acessíveis; nas
características e tiragens nece	ssárias ao atendimento aos programas públicos de distribuição	de livros ou ao mercado
em geral.		
Essa autorização é válida até	/ / (ao menos até 31 de dezembro de 2029)) O
AUTOR receberá da EDITO	PRA	
		Local e data
	Assinatura do dirigente ou seu procurador	
	Nome legível e cargo	
	(Firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)	
	Autor(a) (Firma reconhecida	
	em cartório ou assinatura digital)	

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A EDITORA E O AUTOR DA OBRA

O presente termo de aditamento é parte integrante ao Contrato	firmado em de	
de, para publicação da Obra "	entre a EDI	ГORA
, com sede em	, na cidad	e de
UF, inscrita no CNPJ sob o nº	, neste ato represer	ntado(a)
por, cargo	, carteira de identida	ide nº
(órgão emissor) e CPF nº	e da outra parte o AUTO	R(A)
(Adaptador(a), Ilustrador(a), Colaborador(a), Selecionador(a), Coorde	nador(a), Organizador(a),	Editor
Responsável e/ou Tradutor(a) ou seu sucessor/herdeiro)		•
carteira de identidade nº (órgão emissor) e CPF	n°	
Neste ato, ambas as partes celebram entre si o presente Termo Aditivo, con	nprometendo-se a cumprir p	or si ou
seus sucessores, conforme cláusulas a seguir expostas:		
Cláusula I – A EDITORA fica autorizada pelo(a) AUTOR(A) , em caráter d	e exclusividade , a editar, pu	blicar e
comercializar o título, doravante designada O	BRA, de sua autoria, para er	ntidades
governamentais e todo o mercado.		
Cláusula II – $O(A)$ AUTOR(A) autoriza a EDITORA a produzir e vender a Ol	BRA em formatos impressos,	digitais
e acessíveis, bem como disponibilizá-la em plataformas mantidas pelo MEC	e/ou pelo FNDE.	
Cláusula III – O(A) AUTOR(A) autoriza a EDITORA a produzir e vender a G	OBRA nas características e ti	ragens
necessárias ao atendimento ao Programa Nacional do Livro e do Material Di	dático e ao mercado em gera	l.
Cláusula IV – Fica estabelecido que o prazo de vigência do Contrato de Ediç	ão da OBRA é(deverá
cobrir todo o período de execução do Programa).		
Cláusula V – A título de direitos autorais, o(a) AUTOR(A) receberá da EDIT	ORA a (porcentagem, remun	eração)
de		
Cláusula VI – A EDITORA fica autorizada a integrar à obra materiais digit	ais com conteúdo compleme	ntar, de
outra autoria, inclusive para disponibilização em licença aberta do tipo C	Creative Commons - Atribuio	ção não
comercial (CC BY NC 3.0BR ou 4.0 International).		
Cláusula VII – A EDITORA fica autorizada a disponibilizar a obra em licenç	a aberta do tipo Creative Con	nmons -
Atribuição não comercial (CC BY NC 3.0BR ou 4.0 <i>International</i>), conform	_	
Cláusula VIII – Todas as demais cláusulas e obrigações do contrato do qual		ento faz
parte permanecem inalteradas.	1	
Local e data,		
Local e data,		
Dirigente da sociedade empresária /procurador (Cargo)	
(Firma reconhecida ou assinatura digital com certificad	<u> </u>	
(1 IIIIa reconnectad od dosmatata digital com certificad	o ici bidon,	

Autor(a)

(Firma reconhecida	ou assinatura	digital com	certificado	ICP-Brasil)
٦	I mina recommedia	ou applitude	angiour com	o or trire a a c	TOI DIGGII,

Testemunhas:	
 Nome e CPF	
Nome e CPF	

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS ENTRE EDITORAS

CEL	DENTE: EDITORA
de	DENTE: EDITORA, com sede no endereço, cidade, cidade, neste ato representado(a)
por	, cargo , carteira de identidade
nº	, cargo, carteira de identidade, carteira de identidade
CES	SIONÁDIA. EDITODA
de	SSIONÁRIA: EDITORA, com sede no endereço, cidade, cidade, neste ato representado(a)
nor	
no_	, cargo, carteira de identidade, carteira de identidade
A C	EDENTE e a CESSIONÁRIA celebram o presente termo de aditamento, que é parte integrante do
	trato, firmado em de, para publicação da Obra
"	" de autoria de
CON	NSIDERANDO QUE:
(i)	A CEDENTE é detentora dos direitos autorais da OBRA "", de autoria de
	e ilustrações de(se houver) conforme
	Contrato de Edição firmado em de;
(ii)	A CEDENTE é detentora dos direitos autorais da tradução da OBRA "", conforme
Cont	trato de Edição/Cessão firmado em de; (se houver)
	A CEDENTE é detentora dos direitos autorais dos materiais digitais que acompanham a OBRA
de	; (se houver cessão desse material entre uma e outra)
(iv)	Os autores autorizaram a presente cessão;
(v)	A CEDENTE deseja ceder totalmente e com exclusividade os direitos já mencionados.
As p	partes têm entre si justo e aditivado o quanto segue:
	Por este instrumento a CEDENTE cede com exclusividade todos e quaisquer direitos para edição, icação e comercialização que lhe cabem sobre a OBRA para a CESSIONÁRIA, facultando a esta a
	eretização da prática comercial e outros atos necessários para o reconhecimento do direito de propriedade
	e a OBRA.
	A CEDENTE reitera que autoriza a publicação em formatos impressos, digitais e acessíveis, para as vendas
	tiragens necessárias ao atendimento do PNLD ou mercado em geral, bem como disponibilização em
	aformas mantidas pelo MEC e/ou pelo FNDE.
_	A CESSIONÁRIA fica autorizada a integrar à obra materiais digitais com conteúdo complementar, de outra
	ria, inclusive para disponibilização em licença aberta do tipo <i>Creative Commons</i> - Atribuição não comercial
	BY NC 3.0BR ou 4.0 <i>International</i>).

- 4. A CESSIONÁRIA fica autorizada a disponibilizar a obra em licença aberta do tipo *Creative Commons* Atribuição não comercial (CC BY NC 3.0BR ou 4.0 *International*), conforme o caso.
- 5. A CEDENTE reitera que esta cessão vigorará pelo prazo necessário para cobrir todo o período de execução do Programa, ou seja, até 31/12/2029).
- 6. A CEDENTE reitera, ainda, que o Autor(a) receberá o valor de ______ (Pagamento /Remuneração).
- 7. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores.
- 8. Todas as demais cláusulas e obrigações do contrato do qual o presente termo de aditamento faz parte permanecem inalteradas.

Por estarem justas, aditivadas, as partes firmam o presente instrumento em() vias, de igual teor e forma, uma para a CEDENTE, outra para a CESSIONÁRIA, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os devidos fins de direito.					
Local e data,					
	Dirigente da sociedade empresária cedente /procurador (Cargo)				
,	(Firma reconhecida ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)				
	Dirigente da sociedade empresária cessionária /procurador (Cargo) (Firma reconhecida ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil)				
	Tima reconnectad ou assinatura digital com certificado lei -Brasily				
	Testemunhas:				
	Nome e CPF				
	Nome e CPF				

Nome e CPF